



Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ N. 17.827.858/0001-27
CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



LEI N.º 429 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À PERMUTA DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Grupiara, Estado de Minas Gerais, APROVOU e Eu Prefeito Municipal Ronaldo José Machado SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta de imóvel de propriedade do Município de Grupiara por imóvel de propriedade do Sr. Maurício Antônio Machado Filho.

Art. 2º. O imóvel de propriedade do Município de Grupiara a ser permutado compreende o Lote nº 12, da Quadra 67, Setor 2, com área de 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados), na Rua 04, do Bairro Novo Horizonte, situado na cidade de Grupiara/MG, conforme matrícula nº 11001 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Estrela do Sul/MG, avaliado em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 087/2021, em 15 de outubro de 2021.

Art. 3º. O imóvel de propriedade do Sr. Maurício Antônio Machado Filho, a ser havido na permuta compreende o Lote nº 04, da Quadra 67ª, Setor 2, com área 244,94 m² (duzentos e quarenta e quatro e noventa e quatro metros quadrados), na Rua 04, Bairro Novo Horizonte, situado na cidade de Grupiara/MG, conforme matrícula nº 12713 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Estrela do Sul/MG, avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), de acordo com o



Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ N. 17.827.858/0001-27
CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais



Gabinete do Prefeito

Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 087/2021, em 15 de outubro de 2021.

Art. 4º. A permuta de que trata esta Lei se dará com base no interesse público, e não caberá pagamento de qualquer diferença ou ônus.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grupiara/MG, 13 de dezembro de 2021.


Ronaldo José Machado
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que o presente termo foi publicado em local de costume no paço da Prefeitura Municipal de Grupiara/MG em 13/12/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA/MG